

Quartel em Chapecó - SC, 10 de Maio de 2007.
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DA ÁREA DO 6º BBM

- 08horas 11/05/07 às 08horas 12/05/07 - 1º Ten BM Mat 920235-8 Charles Fabiano Acordi Tel: (49) 9968-0999 Res: 3331-5107;
- 08horas 12/05/07 às 08horas 13/05/07 - Cap BM Mat 918028-1 Aldo José Franz Tel: (49) 9988-9193 Res: 3622-6471;
- 08horas 13/05/07 às 08horas 14/05/07 - 1º Ten BM Mat 924680-0 Marcelo Fiório Tel: (49) 9968-0700 Res: 3321-0189;
- 08horas 14/05/07 às 08horas 15/05/07 - 1º Ten BM Mat 920849-6 Walter Parizotto Tel: (49) 99175115 Res: 3433-1735;
- 08horas 15/05/07 às 08horas 16/05/07 - Cap BM Mat 900208-1 Luiz Carlos Balsan Tel: (49) 9987-6961 Res: 3321-0188;
- 08horas 16/05/07 às 08horas 17/05/07 - Maj BM Mat 912021-1 Altair Salésio Rodrigues Tel: (49) 8406-8888 Res: 3324-6519;
- 08horas 17/05/07 às 08horas 18/05/07 - 1º Ten BM Mat 920235-8 Charles Fabiano Acordi Tel: (49) 9968-0999 Res: 3331-5107;

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

(Sem Alterações)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

(Sem Alterações)

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Destino:

A 13 de Abril de 2007, do 1º Ten BM Mat 9240849-6 Walter **Parizotto**, Cmt Intº da 3ª/6º BBM (Xanxerê), à cidade de Chapecó - SC, a fim de participar de solenidade alusiva aos 42 anos de implantação do Corpo de Bombeiros Militar na cidade de Chapecó, com retorno na mesma data. Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS

Destino:

A 13 de Abril de 2007, do 2º Sgt BM Mat 921222-1 Nelci José **Dall'Agnol**, do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), a cidade de Chapecó - SC, a fim de participar de solenidade alusiva aos 42 anos de implantação do Corpo de Bombeiros Militar na cidade de Chapecó, com retorno na mesma data. Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

A 26 de Abril de 2007, do 2º Sgt BM Mat 921222-1 Nelci José **Dall'Agnol**, do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), à cidade de Xanxerê - SC, a fim de entregar peça de acusação ao Sd BM Mat

911809-8 Leocledes **Teixeira**, 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), acusado no PAD 04/3ª/6º BBM (Xanxerê), com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 15/3ª/6º BBM/2007.

A 06 de maio de 2007, do Sub Ten BM Mat 912957-0 Sérgio Luiz **Werlang**, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), à cidade de Florianópolis - SC, para participar de reunião de estudos sobre o Quadro Complementar de Oficiais.

Transcrito da NB nº 018/1ª/6º BBM/2007.

Apresentação:

A 14 de Abril de 2007, do Sub Ten BM Mat 916141-4 Dalgair **Brocardo**, do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), por término de gozo de Licença Especial, referente período de 19 de fevereiro de 1995 à 18 de fevereiro de 2000.

Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

A 14 de Abril de 2007, do 1º Sgt BM Mat 907919-0 **Walmor** Alves Rodrigues, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), por término de gozo de Licença Especial.

Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

A 07 de maio de 2007, do Sub Ten BM Mat 912957-0 Sérgio Luiz **Werlang**, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), da cidade de Florianópolis - SC, onde participou de reunião de estudos sobre o Quadro Complementar de Oficiais.

Transcrito da NB nº 018/1ª/6º BBM/2007.

Funções Diversas:

A 16 de Abril de 2007, passa a responder pelo expediente do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste) o Sub Ten BM Mat 916141-4 Dalgair **Brocardo**, do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), deixando de responder pelo expediente do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste) o 2º Sgt BM Mat 921222-1 Nelci José **Dall'Agnol**.

Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

A 16 de Abril de 2007, passa a responder pelo expediente do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê) o 1º Sgt BM Mat 907919-0 **Walmor** Alves Rodrigues, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), por ter retornado do gozo de Licença Especial, ficando dispensado de responder pelo expediente o 1º Sgt BM Mat 913386-0 Cereni Alves de **Oliveira**, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê).

Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Destino:

A 13 de Abril de 2007, do Sd BM Mat 925660-1 Luciano **Peri**, do 4º/1º/3ª/6º BBM (São Domingos), à cidade de Chapecó - SC, a fim de participar de solenidade alusiva aos 42 anos de implantação do Corpo de Bombeiros Militar na cidade de Chapecó, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

A 13 de Abril de 2007, do Sd BM Mat 927060-4 **Orlando** Kuhn, do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), à cidade de Chapecó - SC, a fim de receber premiação de 1º colocado na categoria Soldados e Campeão geral, na prova “Dia do Desafio”, evento realizaod pelo 6º BBM (Chapecó), com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

A 13 de Abril de 2007, do Sd BM Mat 927801-0 **Odair** José Carminatti, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), à cidade de Chapecó - SC, a fim de participar de solenidade alusiva aos 42 anos de implantação do Corpo de Bombeiros Militar na cidade de Chapecó, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

A 13 de Abril de 2007, dos Cb BBMM Mat 913387-9 **Edson** Favaro e do Cb Mat 914822-1 **Erno** Luiz Ferreira Souza, ambos do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), à cidade de Chapecó - SC, a fim de realizarem inspeção de saúde para o CFS/CBMSC/2007, na Clinipom Chapecó, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

A 16 de Abril de 2007, do Sd BM Mat 925660-1 Luciano **Peri**, do 41º/º/3ª/6º BBM (São Domingos), à cidade de Chapecó, a fim de verificar materiais junto ao B-4, deslocar a empresa LuksColor, para buscar tinta que esta sendo manipulada no padrão do CBMSC e conversar com Cap Lucimar, Cmt da PM Ambiental, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

A 20 de Abril de 2007, do Cb BM Mat 913387-9 **Edson** Favaro e do Cb BM Mat 914822-1 **Erno** Luiz Ferreira Souza, ambos do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), à cidade de Herval do Oeste - SC, a fim de efetuar TAF para o CFS 2007, conforme Edital nº 002/2007/DE/CBMSC, com retorno na mesma data.

Transcrito do BI nº 15/3ª/6º BBM/2007.

A 06 de maio de 2007, do Cb BM Mat 920517-9 Valter Luciano **Hüning**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), à cidade de Florianópolis - SC, para participar de reunião de estudos sobre o Quadro Complementar de Oficiais.

Transcrito da NB nº 018/1ª/6º BBM/2007.

A 03 de maio de 2007, do Sd BM Mat 916696-3 Carlos da **Rocha**, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), à cidade de Palma Sola - SC, em objeto de serviço, com retorno na mesma data.

Transcrito da NB nº 018/1ª/6º BBM/2007.

A 07 de maio de 2007, do Sd BM Mat 916184-8 Idanir José **Zambon**, do PCS/1ª/6º BBM (Chapecó), à cidade de Xanxerê, para realizar Curso de Cinotécnia, conforme Nota nº 054-07 DE.

Transcrito da NB nº 018/1ª/6º BBM/2007.

Licença Núpcias:

A 29 de Abril de 2007, do Sd BM Mat 926367-5 **Anderson** Carlos Verissimo, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), concedido 08 (oito) dias de Licença de Nupcias, pelo casamento com a Senhorita Jucxeleide Domingues da Silva, ocorrido no dia 28 de abril de 2007.

Transcrito do BI nº 15/3ª/6º BBM/2007.

Apresentação:

A 14 de Abril de 2007, do Sd BM Mat 926285-7 **Zaqueu** Josias Bohner, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), por término de gozo de férias regulamentares.
Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

A 14 de Abril de 2007, do BCP Geri **Miglioranza**, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), por término de gozo de férias regulamentares.
Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

A 15 de Abril de 2007, do Sd BM Mat 915889-8 **João Maria** dos Santos, do 1º/1º/3ª/6º BBM (Ponte Serrada), por término de gozo de férias regulamentares.
Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

A 18 de Abril de 2007, do Sd BM Mat 913378-0 **Ademar** Machado, por ter sido transferido do 2º/2º/3ª/6º BBM (Dionísio Cerqueira) para o 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), conforme Nota nr 409-07 : DIRH/DA/CBMSC, de 04 Abril 2007.
Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

A 18 de Abril de 2007, do Sd BM Mat 916691-2 **Ivanor** Neuburger, por ter sido transferido do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó) para o 1º/1º/3ª/6ºBBM (Ponte Serrada), conforme Nota nr 409-07: DIRH/DA/CBMSC, de 04 Abril 2007.
Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

A 07 de maio de 2007, do Cb BM Mat 920517-9 Valter Luciano **Hüning**, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), da cidade de Florianópolis - SC, onde participou de reunião de estudos sobre o Quadro Complementar de Oficiais.
Transcrito da NB nº 018/1ª/6º BBM/2007.

Férias/Gozo:

A 15 de Abril de 2007, do Sd BM Mat 927773-0 **Samuel** Guarnieri, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), concedido 30 (trinta) dias de gozo das férias regulamentares, referente ao período de 2006.
Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

Licença Especial:

A 16 de Abril de 2007, do Sd BM Mat 914831-0 João Carlos **Ramalho**, do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), concedido o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Especial, referente ao 3º mês do 2º quinquênio referente ao período de 23 de abril de 1991 à 23 de abril de 1996.
Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Cumprimento de Castigo:

Entrou em cumprimento de castigo de 04 (quatro) dias de detenção, a partir das 08 horas do dia 10 de abril de 2007 o Sd BM Mat 911809-8 Leocides **Teixeira**, do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), sendo posto

em liberdade as 08 horas do dia 15 de abril de 2007, relativo ao PAD nº 02/6º BBM/2007, publicado no BI nº 008/2007.

Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

Castigo:

Puno o Cb BM Mat 913149-3 **Elói** Miguel Jungues do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), com **dois (02) dias de detenção**, infringiu os itens 020 e 079, do Anexo I, do RDPMSC, com as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 e as agravantes 5 e 6 do Artigo 18, ingressa no comportamento bom, conforme solução do PAD nº 03/6º BBM/2007, publicado no BI 010/6º BBM/2007.

Punir o Sd BM Mat 927799-0 **Rodrigo** Moesch Welter, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), com **dois (02) dias de detenção**, infringiu os itens 020 e 079, do Anexo I, do RDPMSC, com a atenuante 2 do artigo 17 e a agravante 5 do Artigo 18, permanece no comportamento bom, conforme solução do PAD nº 04/6º BBM/2007, publicado no BI 010/6º BBM/2007.

Solução de Processo Administrativo Disciplinar nº 03/6º BBM/2007:

Pelas conclusões a que chegou o Ten BM **Charles** Fabiano Acordi, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/6º BBM/2007, instaurado com a finalidade de apurar a possibilidade do Cb BM Mat 913149-3 **Elói** Miguel Jungues do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), ter cometido as transgressões disciplinares tipificadas no Libelo Acusatório, quando no dia 02 de março de 2007, estando de serviço no 1º/2º/1ª/6º BBM (Aérodromo), juntamente com o Sd BM Rodrigo, quando por volta das 14h30min o signatário, em visita às instalações da Base, com o objetivo de recepcionar o Sr Cmt Geral do CBMSC, tentou contato com os componentes da guarnição para abrir o portão eletrônico da base não tendo sucesso, acionou a Central de Operações do Bombeiro Militar, e esta sem sucesso não conseguiu contato pelo rádio e tão pouco pelo telefone celular do acusado, quando o signatário entrou pelo portão do aeroclube, bateu na porta da base constatando que a porta do alojamento estava fechada, bateu na porta e quando o Sd BM **Rodrigo** abriu, entrou e constatou que a televisão estava ligada, fez contato com a Central de Operações via rádio sendo imediatamente respondida pela central com som alto e claro.

Ser um agente público é pautar-se em uma conduta digna e moral, enveredando-se sempre por caminhos que preservem a honra e a dignidade do serviço público, não podendo em hipótese alguma desprezar o elemento ético de sua conduta.

Além dos princípios inseridos no artigo 37 “caput” da Constituição Federal e os demais decorrentes do nosso regime político, quais sejam: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público, o agente público deve observar outros princípios de natureza ética e moral, que inseridos na conduta humana transcendem diretamente de pessoa a pessoa, ou seja, da pessoa do servidor a pessoa do cidadão, demonstrar cortesia e boa vontade no atendimento público, além de um dever de toda a pessoa investida em cargo público é um direito de todo o cidadão.

Portanto, não é suficiente que o agente permaneça adstrito ao princípio da legalidade, sendo necessário que obedeça à ética administrativa, estabelecendo uma relação de adequação entre seu obrar e a consecução do interesse público. A norma, instituída pelo órgão que detenha tal prerrogativa, delimita as atribuições dos agentes públicos e estatui os meios a serem por eles utilizados para o alcance de determinados fins, denotando seu caráter funcional, como idéia de obra a realizar.

Na opinião de Hely Lopes Meirelles, “O *princípio da eficiência* exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros” (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 32ª Edição, 2006, p 96).

Dou a seguinte solução;

a) Concordar com o Parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Cb BM Mat 913149-3 **Elói** Miguel Jungues, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), cometeu as transgressões disciplinares a ele imputadas no Libelo Acusatório, itens 020 e 079 do Anexo I RDPMSC, com as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 do RDPMSC, por ter no dia 02 de março de 2007, quando de serviço no 1º/2º/1ª/6º BBM (Aérodromo), não cumprido missão para se informar que horas chegava o vôo do Sr. Governador do Estado, caracterizando com isso, desídia e desleixo com o serviço público, falta de disciplina com seus superiores e a si próprio, pois restou comprovado que ao chegar no aeroporto, somente tentaram contato com o rádio da torre, não obtendo resposta, foram descansar e assistir televisão. Declara ainda o acusado que os controladores de vôo chegam somente após as 14h00min, fato injustificável, pois aproximadamente 10 minutos depois da chegada do signatário na base, chegou o vôo com o Sr. Cmt Geral e aproximadamente as 14h45min tem um vôo comercial previsto na rotina diária do aeroporto. Por não ficar atento aos chamados da Central de Operações, mais uma vez caracterizando um completo desinteresse pelo serviço e, conforme suas próprias declarações fls 09 e 10 “quando eles estão no Aeroporto, devem atender às exigências e às normas do Aeroporto, ou seja, ficar as disposição deles, dos horários de vôos e não mais a disposição da Central de Oporações”. Por não cumprir normas internas, ou seja, estava assistindo ou com a televisão ligada durante o serviço, entendende-se que normas internas a serem observadas tem caráter ético, digno e moral, não necessitando ser norma escrita, pois tratando-se de serviço público, nao pode-se desprezar a finalidade que é sempre pautado em servir bem a sociedade. Constata-se, através dos autos, que o acusado esta pouco ou quase nada conciente do dever de disciplina que o agente militar deve ter em suas atitudes, pois em vez de dar exemplo para o subordinado, concientemente induz-o ao erro, pois é o que se entende em sua defesa, fls 08 e 09, em seu depoimento, fls 09 e 10 e em suas alegações finais, fl 18, quando questionado sobre suas atitudes.

b) Punir o Cb BM Mat 913149-3 **Elói** Miguel Jungues, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), com dois do **(02 dias) de detenção**, deixando de aplicar sanção mais rigorosa, considerando as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 do RDPMSC, ingressa no comportamento bom.

c) Determinar que o Cb BM Mat 913149-3 **Elói** Miguel Jungues, passe a concorer a escala de serviço do 1º/1ª/6º BBM.

d) Secretaria, intimar o acusado da presente solução.

e) Publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM.

f) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B - 2 do 6º BBM

Solução de Processo Administrativo Disciplinar nº 04/6º BBM/2007:

Pelas conclusões a que chegou o Ten BM **Charles** Fabiano Acordi, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 04/6º BBM/2007, instaurado com a finalidade de apurar a possibilidade do Sd BM Mat 927799-0 **Rodrigo** Moesch Welter, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), ter cometido as transgressões disciplinares tipificadas no Libelo Acusatório, quando no dia 02 de março de 2007, estando de serviço no 1º/2º/1ª/6º BBM (Aérodromo), juntamente com o Cb BM **Eloi**, quando por volta das 14h30mim o signatário em visita às instalações da Base, com o objetivo de recepcionar o Sr. Cmt Geral do CBMSC, tentou contato com os componentes da guarnição para abrir o portão eletrônico da base não tendo sucesso, acionou a Central de Operações do Bombeiro Militar, e esta sem sucesso não conseguiu contato pelo rádio e tão pouco pelo telefone celular dos acusados, quando o signatário entrou pelo portão do aeroclube, bateu na porta da base constatando que a porta do alojamento estava fechada, bateu várias vezes na porta sendo aberta pelo Sd BM **Rodrigo**, entrou e constatou que a televisão estava ligada, fez contato com a Central de Operações via rádio sendo imediatamente respondida pela central com som alto e claro.

A convivência e a vida militar, baseadas em rígida disciplina e respeito à hierarquia, aplicam-se princípios diversos daqueles que orientam a esfera civil, sendo estes muito mais tolerantes. Os princípios aplicados na disciplina e hierarquia militar estão inseridos na Lei 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 (Estatuto dos Policiais Militares) e no Decreto nº 12.112 de 16 de setembro de 1980 os quais orientam que

parte de cada membro das organizações militares a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições, sendo que a observação mais importante, especialmente neste caso, encontra-se no Item 6, parágrafo 1º do artigo 6º do Decreto 12.112, de 16 de setembro de 1980.

§ 1º - São manifestações essenciais de disciplina:

(Item 6) “a rigorosa observância das prescrições regulamentares”.

Desse modo, observa-se que todo o ato que o agente público militar realizar, basear-se-á na mais ampla observância dos regulamentos, normas e leis, criados para as organizações militares.

Conclui-se portanto, que a administração militar é fundamentada particularmente num regime constitucional diferenciado estabelecendo um rigor maior na conduta de seus agentes.

Dou a seguinte solução;

a) Concordar parcialmente com o Parecer do Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar, entendendo que o Sd BM Mat 927799-0 **Rodrigo** Moesch Welter, do 1º/1ª/6ºBBM (Chapecó), cometeu duas transgressões disciplinares imputadas a ele no Libelo Acusatório, itens 020 e 079 do Anexo I RDPMSC, com as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 do RDPMSC, por ter no dia 02 de março de 2007, quando de serviço no 1º/2º/1ª/6º BBM (Aérodromo), trabalhado com falta de atenção quando a base foi chamada pela da Central de Operações, via rádio, não obtendo resposta, e não ter cumprido normas regulamentares instituídas na Organização Bombeiro Militar, com isso caracterizando, desídia e desleixo com o serviço público. Em sua defesa o acusado tenta justificar o ocorrido, alegando que não detêm todo o conhecimento inerente à carreira militar e que desconhece certas regras administrativas. Ocorre que leis e regras administrativas devem ser do conhecimento de todos, principalmente de quem detêm uma função pública, nosso ordenamento jurídico é claro quando determina que ninguém pode escusar de cumprir a lei por desconhecimento. O principal dispositivo que orienta o Código Civil e subsidiariamente a aplicação do processo administrativo disciplinar é o artigo 3º da Lei de Introdução ao Código Civil, Decreto – Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942.

b) Punir o Sd BM Mat 927799-0 **Rodrigo** Moesch Welter, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), com dois do **(02 dias) de detenção**, deixando de aplicar sanção mais rigorosa, considerando as atenuantes 1 e 2 do artigo 17 do RDPMSC, permanece no comportamento bom.

c) Secretaria, intimar o acusado da presente solução.

d) Publicar a presente solução no Boletim Interno do 6º BBM.

e) Arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar no B - 2 do 6º BBM

Elogio:

Aprovo elogio solicitado pelo Cap BM Mat 900208-1 Luiz Carlos **Balsan**, Cmt da 1ª/6º BBM (Chapecó), ao 1º Ten BM Mat 920235-8 **Charles** Fabiano Acordi, pela dedicação e excelente forma que organizou o Dia do Desafio do 6º BBM, realizado no dia 11 de abril de 2007, em comemoração ao 42º aniversário de implantação do Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó. A Competição teve a presença de vários Bombeiros Militares e Bombeiros Comunitários da área do 6º BBM e órgãos da imprensa de Chapecó. O evento só foi alcançado devido o comprometimento de todos com a causa. São profissionais desta estirpe que a Corporação necessita, fazendo muito mais do que se espera. Individual e averbe-se. Transcrito da NB nº 018/1ª/6º BBM/2007.

Aprovo elogio solicitado pelo 1º Ten BM Mat 92468-0 **Marcelo** Fiório, Cmt do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), ao BC **Idolci** José da Silva, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), pela forma competente e responsável com que auxiliou na organização do Dia do Desafio do 6º BBM, realizado no dia 11 de abril de 2007, em comemoração ao 42º aniversário de implantação do Corpo de Bombeiros Militar de Chapecó. Atos nobres como este unem ainda mais os Bombeiros Militares e os Bombeiros Comunitários. Individual e averbe-se. Transcrito da NB nº 018/1ª/6º BBM/2007.

Aprovo elogio aos seguintes BBMM, ao Sd BM Mat 924977-0 Edimar Eder **Guerini**, ao Sd BM Mat 926367-5 **Anderson** Carlos Verissimo, ao Sd BM Mat 927801-0 **Odair** José Carminatti, ao Sd BM Mat 340205-3 Lucas **Bianchi**, ao Sd BM Mat 927095-7 **Moises** Kluska, ao BCP **Ivaldir** Busaqueira e ao BCP João Antonio Duarte **Borba**, todos do 1º/3ª/6º BBM (Xanxerê), pela maneira como envolveram-se nos preparativos do Centro de Treinamento para a realização do Curso de BREC, abdicando de suas horas de folga para a construção da pista e aquisição de materiais e meios culminando com a realização de um evento extremamente produtivo e satisfatório. Individual. Averbe-se.
Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

Aprovo elogio ao Sd BM Mat 927060-4 **Orlando** Kuhn, do 3º/3ª/6º BBM (São Lourenço do Oeste), pela excelente participação na prova “Dia do Desafio”, evento realizado no dia 11 de abril de 2007 pelo 6º BBM (Chapecó), onde o referido Soldado foi 1º colocado na categoria Soldados e Campeão Geral. Tal fato, teve grande repercussão na comunidade lorenciana, trazendo orgulho a corporação à que serve e servindo de exemplo a seus pares e subordinados. Demonstrou garra, persistência, bom preparo físico e psicológico e por isto é digno de elogio. Averbe-se.
Transcrito do BI nº 013/3ª/6º BBM/2007.

Maj BM ALTAIR SALÉSIO RODRIGUES
Comandante Interino do 6º BBM